

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.599 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais,
Sr. Cloves da Silva Botelho no uso de suas atribuições
conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado
a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$
135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), para atender as
despesas, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.301.0301.2.0145 – Programa Saúde Bucal
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e
Contributivas.....R\$ 85.000,00
Fonte
1.59.....R\$
85.000,00

TOTAL R\$
85.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio

10.301.0040.2.0095 – Manut. Previd. Própria/Geral (Rec.
Prefeit.)
31.90.13.00 – Obrigações
Patronais.....R\$ 50.000,00
Fonte
1.59.....R\$
50.000,00

TOTAL R\$
50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito
Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal
4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES,
conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.301.0921.1.0217 – Aquisição Equipamentos
44.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 85.000,00
Fonte
1.59.....R\$
85.000,00

TOTAL
..... R\$
85.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio

10.122.0040.2.0094 – Manut. Administração Saúde
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.....R\$ 50.000,00
Fonte
1.59.....R\$
50.000,00

TOTAL
..... R\$
50.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 12 de Dezembro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:73ED4192

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/12/2022. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>